

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

Procedimento Operacional Padrão para o PROESO e Doenças Parasitárias

Este manual tem como objetivo orientar a realização dos procedimentos que devem ser adotados pelas Unidades Locais da SEAPDR referentes ao Programa Estadual de Sanidade Ovina (PROESO) e Doenças Parasitárias de importância em saúde pública e causadores de prejuízos econômicos ao Estado do Rio Grande do Sul.

*Fazem parte do PROESO e das Doenças Parasitárias a Epididimite ovina (*Brucella ovis*), a Sarna Ovina, Piolheira Ovina, Hidatidose, Cisticercose e Carrapato/Tristeza Parasitária Bovina.*

Estão aqui contemplados todos os documentos e formulários utilizados pelo SDP, como legislações e ofícios enviados por este programa, bem como leituras complementares que tem como finalidade atualizar os colegas das unidades locais, tornando-o uma ferramenta de trabalho e atualização de todos os servidores do DDSA.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

Índice

1. GTA e animais parasitados.....	03
2. Monitoramento das propriedades com problemas parasitários.....	04
3. Atendimento à notificação de parasitismo.....	05
4. Exigências Sanitárias para Feiras, Exposições e Leilões.....	07
5. Legislações vigentes.....	09
6. Contatos com o PROESO e Doenças Parasitárias.....	10
7. Anexos	11,12,13

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

1. GTA e animais parasitados

Com relação à Epididimite ovina (*B.ovis*), ovinos machos inteiros acima de seis meses de idade devem apresentar exame laboratorial negativo para emissão de GTA. Com relação ao parasitismo animal, a emissão de GTA deve ser feita somente para animais livres de sarna e piolheira ovinas. No caso de gado com carrapatos, fica proibida a entrada e o trânsito destes animais nos municípios de Santa Vitória do Palmar e Chuí. Portanto, a GTA, nestes casos, não pode ser liberada antes de tratar os animais com dois banhos carrapaticidas com 7 a 10 dias de intervalo (ver portaria N° 241/2007).

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

2. Monitoramento das Propriedades com problemas parasitários.

São passíveis de monitoramento as propriedades que têm problemas de parasitismo interno e externo, tais como: Hidatidose, Cisticercose, Carrapato/Tristeza Parasitária Bovina, Sarna Ovina e Piolheira Ovina.

Com a obtenção do índice de prevalência parasitária, através dos dados de abate dos frigoríficos que utilizam o programa informatizado de abate do CISPOA, será possível a identificação de propriedades com níveis preocupantes de Hidatidose e Cisticercose. Uma vez identificada a propriedade, um trabalho de Educação Sanitária pode ser realizado na mesma ou através de associações de criadores, a fim de minimizar o grau de parasitismo do rebanho.

O mesmo já é realizado em relação às propriedades com presença de parasitismo externo, como Sarna Ovina, Piolheira Ovina e Carrapato * /Tristeza Parasitária Bovina.

* Carrapatos – Para casos específicos da região de Santa Vitória do Palmar e Chuí

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

3. Atendimento à notificação de parasitismo

Todas as enfermidades que fazem parte do PROESO e Doenças Parasitárias devem ser notificadas ao serviço veterinário oficial estadual.

Para notificações de Sarna Ovina, Piolheira Ovina e Carrapatos *, o tratamento deve ser iniciado de imediato e um auto de interdição da propriedade deve ser lavrado, não podendo haver movimentação animal na mesma até a finalização dos tratamentos e desaparecimento total das parasitoses.

Controle da Sarna Ovina

No caso específico de sarna ovina, só será considerado foco em uma propriedade quando for realizado exame laboratorial de raspado de pele. Este exame pode ser realizado por colega Médico Veterinário do SVO (Serviço Veterinário Oficial) ou laboratório. Se houver suspeita fundamentada de sarna procede-se à interdição da propriedade e abertura de Form-In. O primeiro tratamento deve ser iniciado de imediato e procede-se à interdição da propriedade. O segundo tratamento é realizado 07 dias após, e na comprovação de cura procede-se à desinterdição da propriedade (Anexo 1 PROESO). Com a finalidade de isolar e impedir a propagação da parasitose, o SVO determinará a realização de tratamentos nos rebanhos circunvizinhos ao foco.

Controle do Carrapato

Encontra-se anexada a este documento a legislação referente ao trânsito de gado nos municípios de Santa Vitória do Palmar e Chuí (Lei 1668, de dezembro de 1951 e Portaria 241/2007, de 22 de outubro de 2007). Devido à sua localização geográfica, estes municípios possuem uma situação climática diferenciada, não havendo desenvolvimento do carrapato e, portanto, os animais da região não têm imunidade contra os agentes da tristeza parasitária bovina (TPB). Qualquer infestação de carrapatos nestas regiões resulta em grande prejuízo devido à TPB.

Com a finalidade de auxiliar o pecuarista a escolher o produto correto para a sua propriedade, o PROESO, através das Inspetorias, está indicando uma coleta de carrapatos para serem analisados em laboratório, através do exame denominado de Biocarrapaticidograma. (Anexo 2 PROESO)

Controle da Piolheira Ovina

Com a finalidade de manter e ampliar o controle da Piolheira Ovina reiteramos que para exposições, feiras e leilões continua valendo o regulamento sanitário exigido pela DDSA, onde os animais **devem estar obrigatoriamente livres da piolheira**, sendo examinados na entrada dos eventos. Torna-se obrigatório o tratamento profilático anual da piolheira ovina no período de 1º de janeiro a 31 de março em todo o Estado (IN N°12/2016). Lembramos que a para a notificação de focos de piolheira exige-se apenas o preenchimento do RAVE e o Gerencial do SDA (Anexo 3 PROESO). Com a finalidade de isolar e impedir a propagação da parasitose o SVO determinará a realização de tratamentos nos rebanhos circunvizinhos ao foco.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

Procedimentos em caso de Foco de Piolheira:

Revisão dos ovinos da propriedade com foco e de todos os lindeiros. Em caso de constatação de presença de piolhos em propriedade lindeira, ampliar a revisão perifocal;

Lavrar AUTO DE INTERDIÇÃO da propriedade e Preenchimento obrigatório do RAVE/Gerencial do DDSA.

Determinação de tratamento obrigatório nas propriedades com foco, fazendo dois tratamentos com intervalo de 15 a 18 dias;

Os tratamentos podem ser realizados por banhos de imersão, aspersão e pela via pour-on. Os produtos utilizados devem conter indicação para piolhos de ovinos na bula e devem ser registrados no MAPA;

Após os tratamentos e constatada a cura da parasitose, lavrar AUTO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO da propriedade.

* Carrapatos – Para casos específicos da região de Santa Vitória do Palmar e Chuí.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

4. Epididimite ovina (*Brucella ovis*)

O PROESO, Portaria 045/2014, publicado no Diário Oficial do último dia 24/03/2014, passa a vigorar a partir desta data, ficando válidas as ações que constam no programa a respeito de ovinos no Estado do Rio Grande do Sul.

O SVO procederá com o cadastro de Médicos Veterinários junto à SEAPA para atuação no PROESO, de acordo com as requisições. A certificação de propriedades já está vigorando, com adesão voluntária, num primeiro momento.

Quanto à Epididimite ovina por *Brucella ovis*, fica obrigatória a apresentação de atestado NEGATIVO para qualquer tipo de finalidade de GTA para movimentações de ovinos machos, inteiros, acima de 6 meses de idade, exceto finalidade abate.

A partir da publicação do PROESO, os animais POSITIVOS para Epididimite ovina (*B. ovis*) serão sacrificados, de acordo com os regulamentos do programa.

O PROESO encontra-se no Site da SEAPA e todos os formulários necessários para serem preenchidos para certificação de propriedades estão anexados a ele. Basta preenche-los e enviar às Inspetorias e estas enviam à coordenação do programa.

Nenhuma propriedade pode ser certificada se não tiver um Médico Veterinário responsável pela mesma, cadastrado no PROESO.

As estratégias de ação do PROESO, tanto para certificação de propriedades como as demais ações relativas ao trânsito de ovinos e aos exames laboratoriais de soro ovino encontram-se detalhadamente descritas no PROESO.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

5. Exigências Sanitárias para Feiras, Exposições e Leilões

Apresentamos a seguir normas federais e estaduais que dizem respeito às parasitoses de animais enviados para Feiras, Exposições e Leilões.

FEDERAL

As normas complementares à Portaria Ministerial N° 108 de 17 de março de 1993, sobre a fiscalização e o controle zoossanitário de exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, em todo o território animal, dizem o seguinte:

No capítulo IV - Requisitos Sanitários para Emissão de GTA para Animais Destinados às Exposições, Feiras e Leilões:

Seção I:

Requisitos Gerais:

Art. 10: Na emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), para a participação de animais em exposições, feiras e leilões, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

I – os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos;

No capítulo V - Admissão de Animais no Recinto das Exposições, Feiras e Leilões:

Art. 20: Todos os animais serão obrigatoriamente examinados por médico veterinário, em local apropriado, antes de sua admissão no recinto da exposição, feira ou leilão, somente sendo permitido ingresso de animais:

III – declarados sadios e livres de ectoparasitas, após inspeção sanitária.

Art. 21: Não será permitido, no recinto das exposições, feiras e leilões e outras aglomerações, o ingresso de animais acometidos ou suspeitos de doenças transmissíveis, de animais reagentes aos testes laboratoriais ou alérgicos requeridos assim como de animais portadores de ectoparasitas.

Art. 22: Os animais cujo ingresso no recinto da exposição, feira ou leilão não tenha sido permitido, deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

ESTADUAL

Regulamento Sanitário para a EXPOINTER - Das Exigências Sanitárias e Assistência Veterinária

Art. 22º - Será exigida a seguinte documentação, às diferentes espécies animais:

§ 3º - OVINOS:

I – Atestado negativo de Sarna e Piolheira dos ovinos, com exames efetuados no máximo 07 dias antes da data de ingresso no recinto do evento;

§ 4º - CAPRINOS:

I – Atestado negativo de Sarna e Piolheira, com exame efetuado no máximo 07 dias antes da data de ingresso no evento.

§ 5º - SUÍNOS:

IV – Atestado negativo de Piolheira Suína, com exame efetuado no máximo 07 dias antes da data de ingresso no evento.

§ 6º - AVES:

I – Ratitas

Atestado negativo de Ectoparasitoses, com exames efetuados no máximo 07 dias antes da data de ingresso no recinto do evento.

II – Galináceos

Atestado negativo de Ectoparasitoses, com exames efetuados no máximo 07 dias antes da data de ingresso no recinto do evento.

III – Passeriformes:

Atestado Sanitário de Méd. Veterinário Privado, para enfermidades infectocontagiosas e parasitárias.

§ 7º - Coelhos/Chinchilas:

Atestado negativo de Ectoparasitoses e Dermatofitoses, com exame e tratamento efetuados no máximo 07 dias antes da data de ingresso no recinto do evento.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

6. Legislação vigente para o SDP

<http://www.agricultura.rs.gov.br/servicos.php?cod=72>

- Decreto N° 19.331, de 10 de outubro de 1968
- Decreto N° 20.704 de 23 de novembro de 1970
- Decreto N° 34.869, de 31 de agosto de 1993
- Decreto N° 34.870, de 31 de agosto de 1993
- Portaria 241 / 2007
- Lei 1668 Dez / 1951
- IN N° 12/2016 SDP/DFDSA/DDA – Piolheira Ovina
- Circular 02/2014 – PROESO-SDP/DSA/DDA
- PORTARIA N° 0 4 5 /2014- PROESO - Estabelece o regulamento das ações relativas a Ovinos no estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

7. Contatos com o PROESO e Doenças Parasitárias

Em caso de dúvidas, sugestões, críticas e/ou correções com relação aos documentos contidos nesta pasta, entre em contato através dos seguintes canais de comunicação:

Responsável

Ivo Kohek Jr. - Méd. Veterinário - CRMV RS 2231
PROESO e Doenças Parasitárias
DSA/DDA/SEAPA
Av. Getúlio Vargas, 1384
90150-004 Porto Alegre – RS

Telefone: **(51) 3288-6387**

e-mail: ivo-kohek@agricultura.rs.gov.br

site: <http://www.agricultura.rs.gov.br>

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

ANEXO 1 PROESO

SARANA OVINA

COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL

O raspado de pele é realizado nas **bordas da lesão**, fazendo-se uma prega na pele do animal, pingando algumas gotas de óleo (mineral ou de soja) sobre a região. Raspar a lesão várias vezes com uma lâmina de vidro ou de bisturi, em ângulo de 90° em relação à pele, promovendo **escarificação profunda** até o aparecimento de pequenos pontos de sangue. Não descartar pequenas quantidades de pêlos que vêm juntos. Colocar o material sobre uma lâmina de vidro, cobrir com outra lâmina de mesmo tamanho lacrando todas as bordas com fita adesiva ou enrolando as lâminas em filme de PVC até a chegada ao laboratório. Não há necessidade de refrigeração;

TRATAMENTO

O tratamento deve ser mediante a aplicação de injeção de **endectocida à base de Lactonas Macroíclicas** ou banho de imersão com Amitraz, repetidos com intervalos entre 7 a 10 dias. Nos tratamentos oficiais, utilizar somente produtos registrados no MAPA e com indicação para ovinos na bula.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

ANEXO 2 PROESO

Controle do Carrapato

BIOCARRAPATICIDOGRAMA - MONITORAMENTO DA SENSIBILIDADE DOS CARRAPATOS AOS CARRAPATICIDAS NO RIO GRANDE DO SUL

Considerando-se o avanço do problema da resistência do carrapato bovino *Rhipicephalus microplus* aos principais ingredientes ativos disponíveis no mercado de carrapaticidas, torna-se importante o monitoramento da sensibilidade de populações a esses produtos. O teste realizado em laboratório que permite uma avaliação dessa situação é o denominado “Biocarrapaticidograma” o qual pode indicar o produto mais adequado para uma população de carrapatos.

Com o objetivo de auxiliar o criador a verificar se existe ou não resistência do carrapato às diferentes drogas utilizadas no mercado, a SEAPA, através das suas IVZs, recomenda a coleta e envio de teleóginas ao IPVDF para que seja realizado o Biocarrapaticidograma das diversas localidades do estado.

Com este exame em mãos os criadores poderão fazer a escolha correta do produto carrapaticida que melhor se adapta à sua propriedade.

Para tanto:

- São necessárias 100 teleóginas (fêmeas ingurgitadas) por propriedade;
- Essas teleóginas devem proceder de animais não tratados há menos de 21 dias com carrapaticidas convencionais (banho/pulverização) e 50 dias com carrapaticidas injetáveis;
- Todo cuidado na coleta das fêmeas é importante para não danificar as mesmas. Devem ser coletadas diretamente do bovino;
- Os carrapatos podem ser acomodados em potes plásticos tipo margarina/requeijão ou garrafas pet limpos, devidamente perfurados para permitir circulação de ar;
- Se forem enviados no mesmo dia não há necessidade de resfriar. Se forem enviados no dia seguinte à coleta, deixar os parasitas na parte inferior da geladeira, entretanto, nunca mais de 10 horas seguidas. Neste caso retirá-los, deixar algumas horas fora e recolocar novamente na geladeira.
- Fone IPVDF - 51-3481-3711.
- Os resultados saem em torno de 14 dias.

Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Defesa Sanitária Animal
PROESO e Doenças Parasitárias

ANEXO 3 PROESO

INSTRUTIVO PARA O ANEXO 8 (OITO) DO RAVE REFERENTE AO SDP

- Piolheiras -

Prezado Supervisor Regional

Encaminha-se o Instrutivo do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, referente aos casos de **PIOLHEIRAS**.

O **FORM IN no formato atual** (quatro folhas) para Piolheira Ovina **será substituído** pelo preenchimento do **Anexo 08** (Vigilância a Campo) no **RAVE**.

Cada caso diagnosticado deve ser registrado no anexo 08 do RAVE. Uma cópia eletrônica do **anexo 08 e da primeira folha (identificação) do RAVE** deverá ser enviada, via e-mail, para o responsável pelo SDP (ivo-kohek@agricultura.rs.gov.br). Desta maneira o próprio serviço controlará os casos de piolheira e o tipo de tratamento que está sendo realizado.

ETAPAS de PREENCHIMENTO do ANEXO 08 em casos de Piolheiras:

Item 1 (um): Preencher os campos *Enfermidade e Espécie* animal com piolheira e preencher a opção *Ocorrência de Piolheira*; (se for diagnosticada Piolheira em evento de aglomeração, indicar o nome do evento)

Item 2: Preencher o campo da espécie animal parasitada, mencionando a *quantidade de animais na propriedade* e *quantos animais foram inspecionados*.

Item 3: Preencher com observações que possam ser relevantes para o caso (ex. produto utilizado, forma de tratamento, etc.) e colocar, obrigatoriamente, as duas datas dos tratamentos.

Item 4: Preencher com os dados de identificação do servidor.

Solicita-se que essa circular seja repassada a todas as Inspetorias Veterinárias e postos sob sua supervisão.

Atenciosamente,

Ivo Kohek Jr.

Serviço de Doenças Parasitárias e Programa de Sanidade Ovina

DFDSA/DDA/SEAPA

De acordo: _____

Chefe da DAS/ DDA/SEAPA

Ilmo. Sr. Supervisor Regional
Departamento de Defesa Agropecuária
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio